



LEI N.º 3.892 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Civil "CASA DA AMIZADE" de PICOS-PI, e dá outras providências.



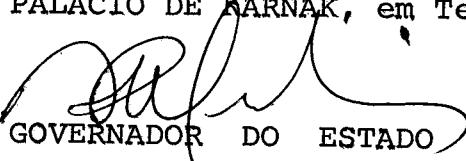
## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Civil "CASA DA AMIZADE" de PICOS-PI, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 1983.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO